



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

## EDITAL

PROCESSO Nº 34/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Passa Vinte**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.210/0001-50, com sede na Praça Major Francisco Candido Alves, nº 150, Centro, Passa Vinte - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

**Data e horário da sessão: 01/04/2026 às 09:00 horas.**

**Data e horário final para envio de Proposta: 01/04/2026 às 09:00 horas.**

**MODO DE DISPUTA: Fechado e aberto**

**Critério de Julgamento: MENOR VALOR - POR ITEM** facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos destinados a Unidade Básica de Saúde e a Farmácia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

#### 2.1. Poderão participar deste certame as empresas que:

2.1.1. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

2.1.2. Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

**2.3. Apesar do valor previsto, poderão participar dessa licitação qualquer empresa que atendam as condições do edital conforme justificativa neste processo.**

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### 2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1. A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2. Entende-se por documento credencial:

**a.** estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b.** procuração ou documento equivalente (**Anexo VI**) da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

**3.2. A licitante deverá apresentar na fase de credenciamento, documento formulado nos termos do Modelo do Anexo V, declarando que:**



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não declaração do item 3.4 impedirá a participação da empresa para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não declaração do item 3.4 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

**ENVELOPE “A”  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2026**

4.1.2 - No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “B”  
“DOCUMENTAÇÃO”  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2026**

4.1.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

### **Ao(A) Município de Passa Vinte**

Praça Major Francisco Candido Alves, nº 150, Centro, Passa Vinte - MG.

### **A/C do(a) Pregoeiro(a)**

#### **Sala de Licitação**

4.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

4.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

#### **4.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

4.5 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

4.6 - No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

4.7. A proposta do licitante deverá conter:

4.7.1. Valor, conforme definido neste edital;

4.7.2. Marca, se for o caso;

4.7.3. Fabricante, se for o caso;

4.7.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

4.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**4.17 - Os valores ofertados pelos licitantes, tanto na fase de apresentação de propostas quanto na etapa de lances, deverão ser registrados com até quatro casas decimais após a vírgula, sendo considerados para fins de julgamento, classificação e eventual contratação.**

### **4.17. PROPOSTA ELETRÔNICA:**

4.17.1 - A Prefeitura disponibilizará um arquivo digital para download, denominado de "Proposta Eletrônica", visando facilitar aos licitantes a composição de suas propostas, bem como agilizar a sessão do Pregão na importação dos preços para o programa de gerenciamento do pregão;

4.17.2 - O interessado que optar pela proposta eletrônica, deverá também apresentar uma proposta impressa no Envelope nº 01, podendo ser esta a gerada pelo próprio arquivo da proposta eletrônica ou a constante do Modelo do Anexo II deste Edital;

4.17.3 - Para obtenção do arquivo da proposta eletrônica, o interessado deverá levar um pen drive no setor de licitações da Prefeitura ou, se preferir, fazer download do mesmo através do seguinte link: [www.passavinte.mg.gov.br](http://www.passavinte.mg.gov.br)

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão ofertar seus lances, sendo imediatamente registrados em Ata.



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

5.2. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

5.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado em Ata.

### **5.5. O procedimento seguirá o modo de disputa FECHADO E ABERTO.**

5.5.1. Serão classificados para a etapa de lances todos os licitantes que tenham apresentado proposta em conformidade com o edital, sendo ordenadas pelo critério de menor valor, observado o modo de disputa adotado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante.

5.5.3. Serão convidados individualmente a formular lances os autores das propostas selecionadas, de forma sequencial, a partir do autor da proposta mais desvantajosa para a Administração e os demais nessa ordem

5.6. Encerrada a etapa de lances, eles serão ordenados na ata da seguinte forma:

a) - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ofertado e registrado em primeiro lugar na Ata.

5.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. Será identificado as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.9.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.9.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de dar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos contados após solicitação do Pregoeiro para tanto.

5.9.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

5.9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.10.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.10.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.10.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.10.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.10.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.10.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.10.2.2. empresas brasileiras;

5.10.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.10.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.11.2. A negociação será realizada na sessão, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.11.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.11.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação formal e fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.12. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e**

**b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).**

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.2.3 e 3.4 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

#### **6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.**

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Na sessão de julgamento será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, sendo tal informação constada em ata.

6.14.1. Não sendo possível indicar o local e horário dos procedimentos para a avaliação das amostras na sessão de julgamento, a divulgação será feita posteriormente através dos e-mails indicados pelos licitantes e no site <https://www.passavinte.mg.gov.br/>.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do site <https://www.passavinte.mg.gov.br>

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo(a) Município de Passa Vinte, **desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.**

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. **Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão incluídos no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.**

7.9 - Os documentos públicos ou particulares deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Os documentos que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, contendo o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. **A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor, contudo, todos os licitantes deverão estar de posse na sessão de todos os documentos de habilitação exigidos no edital.**

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12.3. atualização ou inclusão de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, conforme posicionamento do TCU proferido no Acórdão nº 1211/2021[1].

---

[1]TCU – Acórdão 1211/2021 - REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposito, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

### 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborada ata específica de cadastro de reserva dos:

9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 10. CONTRATAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal nº 14133/2021.

10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

### 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser protocolados no setor de licitações ou encaminhados através do e-mail [licitacaopassavinte@gmail.com](mailto:licitacaopassavinte@gmail.com) devendo a licitante neste último caso, certificar-se da confirmação do recebimento.



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Praça Major Francisco Candido Alves, 150, Centro, neste município.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, com dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:**

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do art. 155 da Lei 14.133/2021);

a.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade.

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II do art. 155 da Lei 14.133/2021);

b.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade, sendo agravada pelo fato de gerar prejuízos significativos à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c. Dar causa à inexecução total do contrato (inciso III do art. 155 da Lei 14.133/2021);

c.1. Dar causa à inexecução total do contrato refere-se à situação em que o contratado, por meio de ação ou omissão, impede completamente a realização do objeto contratual, levando à sua não execução integral.

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação/comissão de contratação durante o certame (inciso IV do art. 155 da Lei 14.133/2021);

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando (inciso V do art. 155 da Lei 14.133/2021);



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

- e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- e.4. deixar de apresentar amostra;
- e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (inciso VI do art. 155 da Lei 14.133/2021);
  - f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (inciso VII do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (inciso VIII do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (inciso IX do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (inciso X do art. 155 da Lei 14.133/2021);
  - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame (inciso XI do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (inciso XII do art. 155 da Lei 14.133/2021).

**12.1.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

**a) Advertência** no caso da falta prevista no subitem “a” do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa:**



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas h, i, j, k, L do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, “f” do subitem 12.1, de 5% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas nas alíneas “d”, “e”, “g” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 10 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

7. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas, b, c, d, e, f, g do subitem 12.1, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

### **12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Passa Vinte .

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A aplicação das sanções (penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas para o endereço comercial, ou enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, ou cadastrados pela empresa no Município de Passa Vinte .

12.11.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados e ou fornecidos serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.11.2 As notificações poderão ser enviadas também por outros meios, desde que comprovadamente enviadas.

12.12 - Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12.13. Quando se tratar de registro de preços, as regras previstas nesta tópica, especialmente as relacionadas às infrações administrativas, procedimentos e sanções, aplicam-se à gestão da ata de registro de preços.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: [licitacaopassavinte@gmail.com](mailto:licitacaopassavinte@gmail.com).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A sessão pública da presente licitação será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, nos termos do art. 17, §2º e 5º da Lei Federal 14.133/21.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no site do(a) Município de Passa Vinte, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.passavinte.mg.gov.br/>.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site do(a) Município de Passa Vinte através do endereço <https://www.passavinte.mg.gov.br/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Passa Vinte, localizada na Praça Major Francisco Candido Alves, nº 150, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### **14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.11.1.1. - Anexo I do TR - Planilha de Preço Estimado;

14.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

14.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço

14.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato.

14.11.5. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR;

14.11.6. Anexo V – Modelo de Declarações.

14.11.7. Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento.

Passa Vinte, 19/03/2026.

---

**Larissa de Almeida Arantes**

Pregoeiro(a)



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos destinados a Unidade Básica de Saúde e a Farmácia Municipal, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

#### 2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

#### 3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### 4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/ml - ampola c/ 1ml	AMP	50,0000
2	Acetato de Retinol 10.000 UI + Aminoácido 2,5 % + Metionina 0,5 % + Clorafenicol 0,5 % (pomada) - tubo de 3,5 g.	Tubo	10,0000
3	Aciclovir 200mg	CP	5.000,0000
4	Ácido Acetilsalicílico 100mg	CP	50.000,0000
5	Ácido Ascórbico 100mg/ml - ampola c/ 5ml - .	AMP	300,0000
6	Ácido Fólico 5mg	CP	5.000,0000
7	Ácidos graxos essenciais - frasco c/ 100ml	Frasco	500,0000
8	Ácido Tranexâmico 50mg/ml ampola c/ 5ml (embalagem com 5 ampolas)	Caixa	40,0000
9	Ácido Valpróico 250mg	CP	10.000,0000



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

Item	Descrição	Unid.	Quant.
10	Ácido Valpróico 500mg - Ácido Valpróico 500mg, comprimido	Comprimid	15.000,000 0
11	Ácido Valpróico 50mg/ml - frasco c/ 100ml	Frasco	100,0000
12	Água Destilada - flaconete c/ 10ml	Flaconete	5.000,0000
13	Albendazol, 400mg - Albendazol, 400mg	Comprimid	1.000,0000
14	Albendazol 40mg/ml - frasco de 10ml	FRASCO	400,0000
15	Alendronato de Sódio 70mg	CP	1.000,0000
16	Alopurinol 100mg, Comprimido - Alopurinol 100mg, comprimido	Comprimid	5.000,0000
17	Alopurinol 300mg	CP	2.000,0000
18	Ambroxol Xarope Adulto (6mg/ml) - fraco c/ 100ml	FRASCO	500,0000
19	Ambroxol Xarope Pediátrico (3mg/ml) - frasco c/ 100ml	FRASCO	300,0000
20	Aminofilina 24mg/ml - ampola c/ 10ml (embalagem com 50 ampolas)	Caixa	1,0000
21	Amiodarona 150mg/3ml - ampolas c/ 3ml (embalagem com 10 ampolas)	Caixa	5,0000
22	Amiodarona 200mg - .	CP	5.000,0000
23	Amitriptilina 25mg	CP	20.000,000 0
24	Amoxicilina 250mg/5ml (pó para suspensão oral) - frasco c/ 60ml	FRASCO	800,0000
25	Amoxicilina 250mg + Clavulanato de Potássio 62,5mg /5ml - frasco c/ 75ml	FRASCO	500,0000
26	Amoxicilina 500mg	Cápsula	5.000,0000
27	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg - Amoxicilina 500mg + clavulanato de potássio 125mg, comprimido	Comprimid	10.000,000 0
28	Anlodipino 5mg	CP	40.000,000 0
29	Atenolol 50Mg	CP	20.000,000 0



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

Item	Descrição	Unid.	Quant.
30	Atropina 0,25mg/ml - ampola c/ 1ml (embalagem com 10 ampolas)	Caixa	2,0000
31	Azitromicina 200mg/5ml (frasco com 600mg pó p/ suspensão oral)	FRASCO	600,0000
32	Azitromicina 500mg, comprimido - Azitromicina 500mg, comprimido	Comprimid	6.000,0000
33	Benzilpenicilina 1.200.000UI (300.000 UI/ml) - suspensão injetável - frasco c/ 4 ml para administração IM	FRASCO	500,0000
34	Benzilpenicilina 1.200.000UI - pó para administração IM	AMP	300,0000
35	Biperideno 2mg	CP	10.000,0000
36	Bromoprida 10mg - ampola c/ 2ml (embalagem com 50 ampolas)	Caixa	12,0000
37	Bromoprida 10mg, Comprimido - Bromoprida 10mg, Comprimido	Comprimid	15.000,0000
38	Bromoprida 4mg/ml solução oral - frasco c/ 20ml	FRASCO	600,0000
39	Bupropiona 150mg - .	CP	15.000,0000
40	Captopril 25mg	CP	25.000,0000
41	Carbamazepina 200mg	CP	20.000,0000
42	Carbamazepina 20mg/ml - frasco de 100ml	Frasco	100,0000
43	Carvedilol 12,5mg - Carvedilol 12,5mg, comprimido.	Comprimid	30.000,0000
44	Carvedilol 3,125mg - Carvedilol 3,125mg, comprimido	Comprimid	30.000,0000
45	Cefalexina 250mg/5ml pó para suspensão oral - frasco c/ 60ml	FRASCO	200,0000
46	Cefalexina 500mg	CP	15.000,0000
47	Ceftriaxona 1g - pó para administração IV	FRASCO	500,0000



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

Item	Descrição	Unid.	Quant.
48	Cetoconazol 20mg creme - tubo c/ 30g (embalagem com 50 tubos)	Caixa	10,0000
49	Cetoprofeno 100mg - pó para aplicação IV	Frasco	1.000,0000
50	Cetoprofeno 50mg aplicação IM - ampola c/1ml	AMP	1.000,0000
51	Ciprofloxacino 500mg	CP	5.000,0000
52	Clonazepam 2,5mg/ml gotas - frasco c/ 20ml	FRASCO	400,0000
53	Clonazepam 2mg	CP	20.000,0000
54	Clonidina 0,150mg	Comprimid	500,0000
55	Clopidogrel 75mg - Clopidogrel 75mg, Comprimidos Revestidos.	Comprimid	20.000,0000
56	Cloreto de Potássio 10%- flaconete c/10ml	Flaconete	200,0000
57	Cloreto de Sódio 0,9 % 100 ml	Bolsa	2.000,0000
58	Cloreto de Sódio 0,9% 100ml - .	FRASCO	2.000,0000
59	Cloreto de Sódio 0,9 % 250ml	Bolsa	1.500,0000
60	Cloreto de Sódio 0,9% 250ml - .	FRASCO	1.500,0000
61	Cloreto de Sódio 0,9 % 500 ml	Frasco	2.000,0000
62	Cloreto de Sódio 0,9 % 500ml	Bolsa	2.000,0000
63	Cloreto de sódio 0,9% com gotejador - uso externo - frasco 250ml	Frasco	500,0000
64	Cloreto de sódio 0,9% com gotejador - uso externo - frasco 500ml	Frasco	1.500,0000
65	Cloreto de Sódio 0,9% - flaconete c/10ml - .	Flaconete	800,0000
66	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Nasal Spray - frasco c/ 50ml	Frasco	1.500,0000
67	Cloreto de Sódio 20% - flaconete c/10ml	Flaconete	200,0000
68	Clorpromazina 100mg	CP	2.000,0000
69	Colagenase 0,6UI + Cloranfenicol 0,01g Pomada - tubo c/30g (embalagem com 10 tubos)	Caixa	40,0000



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

Item	Descrição	Unid.	Quant.
70	Deslanosídeo 0,2mg/ml - ampola c/ 1ml (embalagem com 10 ampolas) - Deslanosídeo 0,2mg/ml - ampola c/ 1ml (embalagem com 10 ampolas)	Caixa	2,0000
71	Dexametasona 1mg/g Creme - bisnaga com 10g	Bisnaga	600,0000
72	Dexametasona 4mg/ml - Ampola 2,5ml	AMP	1.000,0000
73	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml - frasco c/ 100ml	FRASCO	800,0000
74	Dexclorfeniramina 2mg	CP	8.000,0000
75	Diazepam 10mg	CP	20.000,0000 0
76	Diazepam 5mg/ml - ampola c/ 2 ml (embalagem com 50 ampolas)	Caixa	1,0000
77	Diclofenaco Sódico 25mg/ml - ampola com 3ml	AMP	500,0000
78	Diclofenaco Sódico 50mg	CP	15.000,0000 0
79	Digoxina 0,25mg - Digoxina 0,25mg.	Comprimid	3.000,0000
80	Dipirona 500mg/ml - ampola c/ 2ml	Ampolas	2.000,0000
81	DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDO	CP	50.000,0000 0
82	Dipirona Sódica 500mg/ml - frasco c/ 20ml	Frasco	2.000,0000
83	Dobutamina 12,5mg/ml - ampola c/ 20ml (embalagem com 10 ampolas)	Caixa	2,0000
84	Dopamina 5mg/ml - ampola c/ 10ml (embalagem com 10 ampolas)	Caixa	2,0000
85	Enalapril 10mg - .	CP	15.000,0000 0
86	ENALAPRIL 20 MG	CP	20.000,0000 0
87	Enantato de Noretisterona 50 mg + Valerato de Estradiol 5 mg/ml - ampola de 1ml	Ampolas	100,0000



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

Item	Descrição	Unid.	Quant.
88	Epinefrina 1mg/ml - ampola c/ 1ml (embalagem com 50 ampolas)	Caixa	2,0000
89	Escopolamina 10mg + Dipirona 250mg	Comprimid	10.000,000 0
90	Escopolamina 20mg/ml - 1ml (embalagem com 50 ampolas)	Caixa	1,0000
91	Escopolamina 4mg + Dipirona + 500mg/ml - ampola c/ 5ml	Ampolas	800,0000
92	Escopolamina 6,7mg/ml + Dipirona 333,4mg/ml - frasco c/ 20ml (embalagem com 50 frascos)	Caixa	4,0000
93	Espironolactona 25mg - Espironolactona 25mg, comprimido.	Comprimid	20.000,000 0
94	Etileferina 10mg/ml - ampola c/ 1ml (embalagem com 6 ampolas) - Etileferina 10mg/ml - ampola c/ 1ml (embalagem com 6 ampolas)	Caixa	6,0000
95	Etomidato 2mg/ml - ampola c/ 10ml (embalagem com 5 ampolas)	Caixa	2,0000
96	Fenitoína 100mg	CP	8.000,0000
97	Fenitoína 5% (50mg/ml) - ampola c/ 5ml (embalagem com 10 ampolas)	Caixa	3,0000
98	Fenobarbital 100mg - Fenobarbital 100mg.	Comprimid	10.000,000 0
99	Fenobarbital 100 mg/ml - ampola c/2 ml (embalagem com 25 ampolas)	Caixa	1,0000
100	Fenobarbital 40mg/ml - frasco c/ 20ml (embalagem individual)	FRASCO	50,0000
101	Fentanil 0,05mg/ ml - ampola c/ 10 ml (embalagem com 10 ampolas)	Caixa	10,0000
102	Fitomenadiona 10mg/ml - ampola c/ 1ml (embalagem com 10 ampolas) - Fitomenadiona 10mg/ml - ampola c/ 1ml (embalagem com 10 ampolas)	Caixa	5,0000
103	Fluconazol 150mg - Fluconazol 150mg, Cápsula	Cápsula	1.000,0000
104	Flumazenil 0,1mg/ml - ampola de 5ml (embalagem com 5 ampolas)	Caixa	2,0000



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

Item	Descrição	Unid.	Quant.
105	Fluoxetina 20mg	CP	25.000,000 0
106	Fosfato de sódio monobásico 160mg/ml + dibásico 60mg/ml - Frasco frasco com 130ml		30,0000
107	Furosemida 10mg/ml - ampola c/ 2ml (embalagem com 50 ampolas)	Caixa	2,0000
108	Furosemida 40 mg	CP	15.000,000 0
109	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	5.000,0000
110	Gliclazida 30 mg MR (liberação prolongada)	Comprimid	15.000,000 0
111	Gliclazida 60 mg MR (liberação prolongada)	Comprimid	20.000,000 0
112	Glicose 5% 250ml	Bolsa	200,0000
113	Glicose 5% 500ml	Bolsa	300,0000
114	Glicose 5% - frasco 250ml - .	FRASCO	200,0000
115	Glicose 5% - frasco 500ml - .	FRASCO	300,0000
116	Glicose Hipertônica 50% - flaconete c/ 10ml	Flaconete	400,0000
117	Haloperidol 5mg	CP	5.000,0000
118	Haloperidol 5mg/ml, ampola c/ 1ml - Haloperidol 5mg/ml, ampola c/ 1ml	Ampolas	50,0000
119	Haloperidol Decanoato 50mg/ml - ampola c/ 1ml (embalagem individual)	Ampolas	200,0000
120	Hidralazina 20mg/ml (embalagem com 10 ampolas)	Caixa	1,0000
121	Hidralazina 25mg	CP	200,0000
122	Hidroclorotiazida 25mg - Hidroclorotiazida 25mg.	Comprimid	50.000,000 0
123	Hidrocortisona 500 mg	frasco/amp	400,0000



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

Item	Descrição	Unid.	Quant.
124	Ibuprofeno 50 mg/ml - frasco c/ 30ml	Frasco	800,0000
125	Ibuprofeno 600mg	CP	20.000,000 0
126	Ipatrópio 0,25mg/ml - frasco c/ 20 ml - (embalagem individual)	FRASCO	30,0000
127	Isossorbida 20 mg	CP	6.000,0000
128	Isossorbida 5mg	CP	210,0000
129	Ivermectina 6mg (embalagem com blíster fracionável)	CP	2.000,0000
130	Levodopa 200mg + Benzerazida 50mg	CP	10.000,000 0
131	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03 mg	CP	10.000,000 0
132	Levonorgestrel 0,75mg - Levonorgestrel 0,75mg, comprimidos	Comprimid	100,0000
133	Levotiroxina Sódica 100mcg - Levotiroxina Sódica 100mcg	Comprimid	10.000,000 0
134	Levotiroxina Sódica 25mcg - comprimido	Comprimid	15.000,000 0
135	Levotiroxina Sódica 50mcg - Levotiroxina Sódica 50mcg, Comprimidos	Comprimid	15.000,000 0
136	Lidocaína 2% (100mg/5g) Geléia - bisnaga c/ 30g (embalagem individual)	Bisnaga	40,0000
137	Lidocaína 2% S/Vaso- ampola c/5ml para infiltração, bloqueio nervoso, anestesia caldal e epidural	AMP	500,0000
138	Loratadina 10mg - Loratadina 10mg	Comprimid	10.000,000 0
139	Loratadina1mg/ml - frasco c/ 100ml	FRASCO	500,0000
140	Losartana 25mg	CP	50.000,000 0
141	Losartana 50mg	CP	100.000,00 00



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

Item	Descrição	Unid.	Quant.
142	Metformina 850mg	CP	20.000,000 0
143	Metildopa 250mg - Metildopa 250mg, comprimidos	Comprimid	15.000,000 0
144	Metildopa 500mg - Metildopa 500mg, comprimido.	Comprimid	20.000,000 0
145	METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	5.000,0000
146	Metoprolol 1 mg/ml - ampola 5ml (embalagem com 5 ampolas)	Caixa	4,0000
147	Metoprolol 25mg	Comprimid	20.000,000 0
148	Metoprolol 50mg	CP	15.000,000 0
149	Metroclopamida 10mg/2ml - ampola c/2ml	AMP	200,0000
150	Metronidazol 100mg/g geléia vaginal - bisnaga 50g c/ aplicador	Bisnaga	200,0000
151	Metronidazol 250mg - Metronidazol 250mg, comprimido	Comprimid	5.000,0000
152	Midazolam 5mg/ml - ampola c/ 10 ml (embalagem com 10 ampolas)	Caixa	4,0000
153	Morfina 10mg/ml - ampola c/ 1ml (embalagem com 50 ampolas)	Caixa	2,0000
154	Neomicina 5 mg/g + Bacitracina 250 UI/g - bisnaga c/10g	Bisnaga	800,0000
155	Nifedipino 20mg	CP	20.000,000 0
156	Nimesulida 100mg - Nimesulida comprimido, 100mg	Comprimid	15.000,000 0
157	Nistatina 25.000 UI/g Creme Vaginal - Bisnaga c /50g	Bisnaga	200,0000
158	Nitrofurantoina 100mg	Comprimid	10.000,000 0
159	Norepinefrina 2mg/ml - ampola c/ 4ml (embalagem com 10 ampolas) - Norepinefrina 2mg/ml - ampola c/ 4ml (embalagem com 10 ampolas)	Caixa	5,0000



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

Item	Descrição	Unid.	Quant.
160	NORETISTERONA 0,35MG	CP	5.000,0000
161	Omeprazol 20 mg - .	CAP	60.000,0000
162	Omeprazol 40mg - pó para administração IV (embalagem com 20 frasco/ampola)	Caixa	20,0000
163	Ondansetrona 2mg/ml - ampola c/ 2ml (embalagem com 50 ampolas)	Caixa	30,0000
164	Paracetamol 200 mg/ml - frasco de 20 ml (embalagem com 100 frascos)	Caixa	200,0000
165	Paracetamol 500mg	CP	5.000,0000
166	Polivitamínico do complexo B (vitaminas B1, B2,B3, B5, B6 e B12)	CP	10.000,0000
167	Prednisolona Fosfato Sódico 3mg/ml - frasco c/ 100ml	Frasco	500,0000
168	PREDNISONA 20 MG -	CP	15.000,0000
169	PREDNISONA DE 5 MG	CP	2.000,0000
170	Pregabalina 75mg	CP	30.000,0000
171	Prometazina 25mg	CP	10.000,0000
172	Prometazina Injetável 25mg/ml ampola c/ 2ml (embalagem com 50 ampolas)	Caixa	6,0000
173	Propranolol 40mg	CP	20.000,0000
174	Proximetacaína 5mg/ml - frasco de 5ml - Proximetacaína 5mg/ml - frasco de 5ml	FRASCO	5,0000
175	Rifamicina Sódica 10mg/ml - solução tópica (embalagem com 50 frascos)	Caixa	4,0000
176	RINGER LACTATO 500ML	FRASCO	100,0000



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

Item	Descrição	Unid.	Quant.
177	Sacarato de hidróxido férrico 100mg/5ml - ampola de 5ml	AMP	500,0000
178	Sais Reidratação Oral	Envelope	3.000,0000
179	Salbutamol 100mcg/dose - frasco com 200 doses (embalagem individual)	FRASCO	500,0000
180	Simeticona 40mg	Comprimid	5.000,0000
181	Simeticona Gotas 75mg/ml - Frasco 10ml	FRASCO	600,0000
182	Sinvastatina 20mg - Sinvastatina 20mg, comprimido	Comprimid	50.000,0000
183	Sinvastatina 40mg - Sinvastatina 40mg, comprimidos	Comprimid	30.000,0000
184	Sulfadiazina de Prata 10mg/g - Tubo c/ 50g - (embalagem com 50 tubos)	Caixa	4,0000
185	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 800mg - Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 800mg	CP	3.000,0000
186	Sulfato de Magnésio 50% - flaconete c/ 10 ml	Flaconete	200,0000
187	Sulfato Ferroso 125mg/ml - frasco c/ 30ml (embalagem com 50 frascos)	Caixa	4,0000
188	Sulfato Ferroso 40 mg	CP	8.000,0000
189	Suxametônio 100mg (embalagem com 10 ampolas)	frasco/amp	2,0000
190	Tiamina 100mg/ml - ampola c/ 1ml (embalagem com 50 ampolas)	Caixa	2,0000
191	Tramadol 50mg/ml - ampola c/ 1ml (embalagem com 50 ampolas)	Caixa	6,0000
192	Tramadol 50mg/ml - ampola c/ 2ml	AMP	1.000,0000

## 5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### **6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

### **8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **8.1 - Sustentabilidade**

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

#### **8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)**

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

### **8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto**

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

### **8.5 - Da exigência de carta de solidariedade**

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

### **8.6 - Subcontratação**

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **8.7 - Garantia da contratação**

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **8.8 - Da exigência de amostra:**

Não haverá exigência de amostra.

## **9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 5 dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

**9.1.1.1 - Os medicamentos fornecidos deverão possuir prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data de entrega ao Contratante, salvo casos devidamente justificados e previamente aceitos pela Administração.**

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Passa Vinte ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

### **9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica**

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Passa Vinte, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Passa Vinte.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Passa Vinte.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

## **11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **11.1 - DO RECEBIMENTO**

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **12 - LIQUIDAÇÃO**

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Passa Vinte, CNPJ nº 18.338.210/0001-50, situada a Praça Major Francisco Candido Alves, 150, Centro, Passa Vinte.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **13 - PRAZO DE PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **14 - FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **15 - REAJUSTE**



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

### **16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM** facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..

16.1.2 - A adoção da modalidade Pregão na forma presencial justifica-se com fundamento no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece regra de transição conferindo prazo diferenciado aos Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes para adequação às exigências relativas à realização de licitações na forma eletrônica.

Considerando que o Município de Passa Vinte se enquadra nesse critério populacional, a opção pela forma presencial mostra-se juridicamente amparada, observando a legislação vigente e as condições estruturais e operacionais atualmente disponíveis no âmbito da Administração Municipal..

16.1.3 - A sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme determina o Art. 17, §2º da Lei Federal 14.133/21.

#### **16.2 - MODO DE DISPUTA**

16.2.1 - Modo de Disputa - **Fechado e Aberto**

#### **16.3 - Exigências de habilitação**



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**16.4 - Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

**16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista**

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **16.6 - Qualificação Econômico-Financeira**

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico-Financeira, conforme exigência abaixo:

16.6.1.1 - Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

16.6.1.2 - Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

### **16.7 - Qualificação Técnica**

16.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

I - Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

II - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

III - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

IV - Licença/Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde) para Empresas Fabricantes ou Distribuidoras de Medicamentos.

V - As renovações das autorizações de funcionamento expedidas pela ANVISA, somente serão consideradas válidas mediante apresentação da publicação no Diário Oficial da União (DOU).

VI - Licença/Autorização de Funcionamento (AFE) especial para empresas que cotarem os medicamentos sujeitos a controle especial, de acordo com a portaria 344/01, mediante apresentação de cópia de publicação do Diário Oficial da União (DOU).

VII - Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

VIII - Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF ou órgão competente.

### **17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

17.1 - O valor de referência foi fundamentado nas estimativas realizadas, tendo sido anexados ao processo os preços unitários de referência, as memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte, bem como os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e a realização dos respectivos cálculos.

### **18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Passa Vinte.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Passa Vinte, 12/03/2026.

---

**Josiane da Cunha Seixas**  
Diretor(a) Municipal de Saúde



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

## ANEXO I DO TR

### PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	2,114E+09	AMP	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/ml - ampola c/ 1ml	50,00	R\$ 20,8500	R\$ 1.042,5000
2	33896	Tubo	Acetato de Retinol 10.000 UI + Aminoácido 2,5 % + Metionina 0,5 % + Clorafenicol 0,5 % (pomada) - tubo de 3,5 g.	10,00	R\$ 24,1800	R\$ 241,8000
3	2,114E+09	CP	Aciclovir 200mg	5.000,00	R\$ 0,3600	R\$ 1.800,0000
4	2,114E+09	CP	Ácido Acetilsalicílico 100mg	50.000,00	R\$ 0,0600	R\$ 3.000,0000
5	32781	AMP	Ácido Ascórbico 100mg/ml - ampola c/ 5ml - .	300,00	R\$ 1,6000	R\$ 480,0000
6	2,114E+09	CP	Ácido Fólico 5mg	5.000,00	R\$ 0,0800	R\$ 400,0000
7	35443	Frasco	Ácidos graxos essenciais – frasco c/ 100ml	500,00	R\$ 6,9800	R\$ 3.490,0000
8	2,114E+09	Caixa	Ácido Tranexâmico 50mg/ml ampola c/ 5ml (embalagem com 5 ampolas)	40,00	R\$ 30,4900	R\$ 1.219,6000
9	2,114E+09	CP	Ácido Valpróico 250mg	10.000,00	R\$ 0,8100	R\$ 8.100,0000
10	15067	Comprimid	Ácido Valpróico 500mg - Ácido Valpróico 500mg, comprimido	15.000,00	R\$ 1,2700	R\$ 19.050,0000
11	2,114E+09	Frasco	Ácido Valpróico 50mg/ml - frasco c/ 100ml	100,00	R\$ 13,8500	R\$ 1.385,0000
12	2,114E+09	Flaconete	Água Destilada - flaconete c/ 10ml	5.000,00	R\$ 0,4500	R\$ 2.250,0000
13	15283	Comprimid	Albendazol, 400mg - Albendazol, 400mg	1.000,00	R\$ 0,9200	R\$ 920,0000
14	2,114E+09	FRASCO	Albendazol 40mg/ml – frasco de 10ml	400,00	R\$ 2,2900	R\$ 916,0000
15	2,114E+09	CP	Alendronato de Sódio 70mg	1.000,00	R\$ 0,7000	R\$ 700,0000
16	15409	Comprimid	Alopurinol 100mg, Comprimido - Alopurinol 100mg, comprimido	5.000,00	R\$ 0,2100	R\$ 1.050,0000
17	1683	CP	Alopurinol 300mg	2.000,00	R\$ 0,4200	R\$ 840,0000
18	2,114E+09	FRASCO	Ambroxol Xarope Adulto (6mg/ml) – fraco c/ 100ml	500,00	R\$ 4,3100	R\$ 2.155,0000
19	2,114E+09	FRASCO	Ambroxol Xarope Pediátrico (3mg/ml) – frasco c/ 100ml	300,00	R\$ 3,4500	R\$ 1.035,0000
20	2,114E+09	Caixa	Aminofilina 24mg/ml - ampola c/ 10ml (embalagem com 50 ampolas)	1,00	R\$ 170,9400	R\$ 170,9400
21	2,114E+09	Caixa	Amiodarona 150mg/3ml - ampolas c/ 3ml (embalagem com 10 ampolas)	5,00	R\$ 69,5000	R\$ 347,5000
22	32783	CP	Amiodarona 200mg - .	5.000,00	R\$ 0,6400	R\$ 3.200,0000
23	2,114E+09	CP	Amitriptilina 25mg	20.000,00	R\$ 0,1000	R\$ 2.000,0000
24	2,114E+09	FRASCO	Amoxicilina 250mg/5ml (pó para suspensão oral) – frasco c/ 60ml	800,00	R\$ 5,7800	R\$ 4.624,0000
25	2,114E+09	FRASCO	Amoxicilina 250mg + Clavulanato de Potássio 62,5mg /5ml – frasco c/ 75ml	500,00	R\$ 41,1700	R\$ 20.585,0000
26	2,114E+09	Cápsula	Amoxicilina 500mg	5.000,00	R\$ 0,3800	R\$ 1.900,0000
27	15462	Comprimid	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg - Amoxicilina 500mg + clavulanato de potássio 125mg, comprimido	10.000,00	R\$ 2,2600	R\$ 22.600,0000
28	2,114E+09	CP	Anlodipino 5mg	40.000,00	R\$ 0,0600	R\$ 2.400,0000
29	1684	CP	Atenolol 50Mg	20.000,00	R\$ 0,0900	R\$ 1.800,0000



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

30	2,114E+09	Caixa	Atropina 0,25mg/ml - ampola c/ 1ml (embalagem com 10 ampolas)	2,00	R\$	24,9300	R\$ 49,8600
31	2,114E+09	FRASCO	Azitromicina 200mg/5ml (frasco com 600mg pó p/ suspensão oral)	600,00	R\$	14,9700	R\$ 8.982,0000
32	16020	Comprimid	Azitromicina 500mg, comprimido - Azitromicina 500mg, comprimido	6.000,00	R\$	1,3700	R\$ 8.220,0000
33	2,114E+09	FRASCO	Benzilpenicilina 1.200.000UI (300.000 UI/ml) – suspensão injetável – frasco c/ 4 ml para administração IM	500,00	R\$	10,7900	R\$ 5.395,0000
34	35455	AMP	Benzilpenicilina 1.200.000UI – pó para administração IM	300,00	R\$	13,1600	R\$ 3.948,0000
35	2,114E+09	CP	Biperideno 2mg	10.000,00	R\$	0,7300	R\$ 7.300,0000
36	2,114E+09	Caixa	Bromoprida 10mg – ampola c/ 2ml (embalagem com 50 ampolas)	12,00	R\$	85,5200	R\$ 1.026,2400
37	16951	Comprimid	Bromoprida 10mg, Comprimido - Bromoprida 10mg, Comprimido	15.000,00	R\$	0,3400	R\$ 5.100,0000
38	2,114E+09	FRASCO	Bromoprida 4mg/ml solução oral – frasco c/ 20ml	600,00	R\$	3,5200	R\$ 2.112,0000
39	32780	CP	Bupropiona 150mg - .	15.000,00	R\$	0,8700	R\$ 13.050,0000
40	2,114E+09	CP	Captopril 25mg	25.000,00	R\$	0,0600	R\$ 1.500,0000
41	2,114E+09	CP	Carbamazepina 200mg	20.000,00	R\$	0,4500	R\$ 9.000,0000
42	2,114E+09	Frasco	Carbamazepina 20mg/ml - frasco de 100ml	100,00	R\$	13,7500	R\$ 1.375,0000
43	18438	Comprimid	Carvedilol 12,5mg - Carvedilol 12,5mg, comprimido.	30.000,00	R\$	0,1800	R\$ 5.400,0000
44	18440	Comprimid	Carvedilol 3,125mg - Carvedilol 3,125mg, comprimido	30.000,00	R\$	0,1500	R\$ 4.500,0000
45	2,114E+09	FRASCO	Cefalexina 250mg/5ml pó para suspensão oral – frasco c/ 60ml	200,00	R\$	12,1300	R\$ 2.426,0000
46	2,114E+09	CP	Cefalexina 500mg	15.000,00	R\$	0,9400	R\$ 14.100,0000
47	2,114E+09	FRASCO	Ceftriaxona 1g – pó para administração IV	500,00	R\$	7,8500	R\$ 3.925,0000
48	2,114E+09	Caixa	Cetoconazol 20mg creme - tubo c/ 30g (embalagem com 50 tubos)	10,00	R\$	278,9700	R\$ 2.789,7000
49	35460	Frasco	Cetoprofeno 100mg – pó para aplicação IV	1.000,00	R\$	7,6800	R\$ 7.680,0000
50	2,114E+09	AMP	Cetoprofeno 50mg aplicação IM - ampola c/1ml	1.000,00	R\$	2,4400	R\$ 2.440,0000
51	2,114E+09	CP	Ciprofloxacino 500mg	5.000,00	R\$	0,3700	R\$ 1.850,0000
52	2,114E+09	FRASCO	Clonazepam 2,5mg/ml gotas - frasco c/ 20ml	400,00	R\$	4,1800	R\$ 1.672,0000
53	2,114E+09	CP	Clonazepam 2mg	20.000,00	R\$	0,6300	R\$ 12.600,0000
54	2,114E+09	Comprimid	Clonidina 0,150mg	500,00	R\$	0,3500	R\$ 175,0000
55	19071	Comprimid	Clopidogrel 75mg - Clopidogrel 75mg, Comprimidos Revestidos.	20.000,00	R\$	0,7400	R\$ 14.800,0000
56	2,114E+09	Flaconete	Cloreto de Potássio 10%- flaconete c/10ml	200,00	R\$	0,7400	R\$ 148,0000
57	2,114E+09	Bolsa	Cloreto de Sódio 0,9 % 100 ml	2.000,00	R\$	4,9000	R\$ 9.800,0000
58	32786	FRASCO	Cloreto de Sódio 0,9% 100ml - .	2.000,00	R\$	4,4300	R\$ 8.860,0000
59	2,114E+09	Bolsa	Cloreto de Sódio 0,9 % 250ml	1.500,00	R\$	6,3600	R\$ 9.540,0000
60	32787	FRASCO	Cloreto de Sódio 0,9% 250ml - .	1.500,00	R\$	5,5800	R\$ 8.370,0000
61	34581	Frasco	Cloreto de Sódio 0,9 % 500 ml	2.000,00	R\$	6,4600	R\$ 12.920,0000
62	2,114E+09	Bolsa	Cloreto de Sódio 0,9 % 500ml	2.000,00	R\$	7,5100	R\$ 15.020,0000
63	2,114E+09	Frasco	Cloreto de sódio 0,9% com gotejador – uso externo – frasco 250ml	500,00	R\$	6,7400	R\$ 3.370,0000
64	2,114E+09	Frasco	Cloreto de sódio 0,9% com gotejador – uso externo – frasco 500ml	1.500,00	R\$	7,7400	R\$ 11.610,0000
65	32788	Flaconete	Cloreto de Sódio 0,9% - flaconete c/10ml - .	800,00	R\$	0,5100	R\$ 408,0000
66	2,114E+09	Frasco	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Nasal Spray - frasco c/ 50ml	1.500,00	R\$	12,6000	R\$ 18.900,0000
67	35462	Flaconete	Cloreto de Sódio 20% - flaconete c/10ml	200,00	R\$	0,8700	R\$ 174,0000
68	2,114E+09	CP	Clorpromazina 100mg	2.000,00	R\$	0,5300	R\$ 1.060,0000



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

69	2,114E+09	Caixa	Colagenase 0,6UI + Cloranfenicol 0,01g Pomada - tubo c/30g (embalagem com 10 tubos)	40,00	R\$	339,5200	R\$ 13.580,8000
70	2,114E+09	Caixa	Deslanosídeo 0,2mg/ml – ampola c/ 1ml (embalagem com 10 ampolas) - Deslanosídeo 0,2mg/ml – ampola c/ 1ml (embalagem com 10 ampolas)	2,00	R\$	48,7300	R\$ 97,4600
71	35465	Bisnaga	Dexametasona 1mg/g Creme - bisnaga com 10g	600,00	R\$	2,7200	R\$ 1.632,0000
72	2,114E+09	AMP	Dexametasona 4mg/ml - Ampola 2,5ml	1.000,00	R\$	1,8100	R\$ 1.810,0000
73	2,114E+09	FRASCO	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml - frasco c/ 100ml	800,00	R\$	3,0400	R\$ 2.432,0000
74	2,114E+09	CP	Dexclorfeniramina 2mg	8.000,00	R\$	0,0800	R\$ 640,0000
75	2,114E+09	CP	Diazepam 10mg	20.000,00	R\$	0,1300	R\$ 2.600,0000
76	2,114E+09	Caixa	Diazepam 5mg/ml - ampola c/ 2 ml (embalagem com 50 ampolas)	1,00	R\$	76,9000	R\$ 76,9000
77	2,114E+09	AMP	Diclofenaco Sódico 25mg/ml – ampola com 3ml	500,00	R\$	1,1200	R\$ 560,0000
78	2,114E+09	CP	Diclofenaco Sódico 50mg	15.000,00	R\$	0,1300	R\$ 1.950,0000
79	20222	Comprimid	Digoxina 0,25mg - Digoxina 0,25mg.	3.000,00	R\$	0,2700	R\$ 810,0000
80	35470	Ampolas	Dipirona 500mg/ml - ampola c/ 2ml	2.000,00	R\$	0,9900	R\$ 1.980,0000
81	35071	CP	DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDO	50.000,00	R\$	0,2200	R\$ 11.000,0000
82	35472	Frasco	Dipirona Sódica 500mg/ml - frasco c/ 20ml	2.000,00	R\$	3,2700	R\$ 6.540,0000
83	2,114E+09	Caixa	Dobutamina 12,5mg/ml – ampola c/ 20ml (embalagem com 10 ampolas)	2,00	R\$	96,8900	R\$ 193,7800
84	2,114E+09	Caixa	Dopamina 5mg/ml - ampola c/ 10ml (embalagem com 10 ampolas)	2,00	R\$	59,7300	R\$ 119,4600
85	32789	CP	Enalapril 10mg - .	15.000,00	R\$	0,1000	R\$ 1.500,0000
86	942	CP	ENALAPRIL 20 MG	20.000,00	R\$	0,1800	R\$ 3.600,0000
87	35474	Ampolas	Enantato de Noretisterona 50 mg + Valerato de Estradiol 5 mg/ml - ampola de 1ml	100,00	R\$	10,8000	R\$ 1.080,0000
88	2,114E+09	Caixa	Epinefrina 1mg/ml - ampola c/ 1ml (embalagem com 50 ampolas)	2,00	R\$	106,9100	R\$ 213,8200
89	35476	Comprimid	Escopolamina 10mg + Dipirona 250mg	10.000,00	R\$	0,5200	R\$ 5.200,0000
90	2,114E+09	Caixa	Escopolamina 20mg/ml - 1ml (embalagem com 50 ampolas)	1,00	R\$	105,5100	R\$ 105,5100
91	35478	Ampolas	Escopolamina 4mg + Dipirona + 500mg/ml - ampola c/ 5ml	800,00	R\$	3,0800	R\$ 2.464,0000
92	2,114E+09	Caixa	Escopolamina 6,7mg/ml + Dipirona 333,4mg/ml - frasco c/ 20ml (embalagem com 50 frascos)	4,00	R\$	355,4100	R\$ 1.421,6400
93	21045	Comprimid	Espironolactona 25mg - Espironolactona 25mg, comprimido.	20.000,00	R\$	0,2700	R\$ 5.400,0000
94	2,114E+09	Caixa	Etileferina 10mg/ml - ampola c/ 1ml (embalagem com 6 ampolas) - Etileferina 10mg/ml - ampola c/ 1ml (embalagem com 6 ampolas)	6,00	R\$	16,7100	R\$ 100,2600
95	2,114E+09	Caixa	Etomidato 2mg/ml – ampola c/ 10ml (embalagem com 5 ampolas)	2,00	R\$	81,7400	R\$ 163,4800
96	2,114E+09	CP	Fenitoína 100mg	8.000,00	R\$	0,2600	R\$ 2.080,0000
97	2,114E+09	Caixa	Fenitoína 5% (50mg/ml) - ampola c/ 5ml (embalagem com 10 ampolas)	3,00	R\$	49,2800	R\$ 147,8400
98	21364	Comprimid	Fenobarbital 100mg - Fenobarbital 100mg.	10.000,00	R\$	0,4600	R\$ 4.600,0000
99	2,114E+09	Caixa	Fenobarbital 100 mg/ml - ampola c/2 ml (embalagem com 25 ampolas)	1,00	R\$	106,0000	R\$ 106,0000
100	2,114E+09	FRASCO	Fenobarbital 40mg/ml – frasco c/ 20ml (embalagem individual)	50,00	R\$	9,3400	R\$ 467,0000
101	2,114E+09	Caixa	Fentanil 0,05mg/ml - ampola c/ 10 ml (embalagem com 10 ampolas)	10,00	R\$	74,9900	R\$ 749,9000
102	2,114E+09	Caixa	Fitomenadiona 10mg/ml - ampola c/ 1ml (embalagem com 10 ampolas) - Fitomenadiona 10mg/ml - ampola c/ 1ml (embalagem com 10 ampolas)	5,00	R\$	35,0800	R\$ 175,4000
103	21823	Cápsula	Fluconazol 150mg - Fluconazol 150mg, Cápsula	1.000,00	R\$	1,0700	R\$ 1.070,0000
104	35486	Caixa	Flumazenil 0,1mg/ml – ampola de 5ml (embalagem com 5 ampolas)	2,00	R\$	48,7200	R\$ 97,4400



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

105	2,114E+09	CP	Fluoxetina 20mg	25.000,00	R\$	0,1100	R\$ 2.750,0000
106	35487	Frasco	Fosfato de sódio monobásico 160mg/ml + dibásico 60mg/ml – frasco com 130ml	30,00	R\$	12,6500	R\$ 379,5000
107	2,114E+09	Caixa	Furosemida 10mg/ml - ampola c/ 2ml (embalagem com 50 ampolas)	2,00	R\$	68,5000	R\$ 137,0000
108	2,114E+09	CP	Furosemida 40 mg	15.000,00	R\$	0,0900	R\$ 1.350,0000
109	955	CP	GLIBENCLAMIDA 5 MG	5.000,00	R\$	0,0700	R\$ 350,0000
110	35488	Comprimid	Gliclazida 30 mg MR (liberação prolongada)	15.000,00	R\$	0,2800	R\$ 4.200,0000
111	35489	Comprimid	Gliclazida 60 mg MR (liberação prolongada)	20.000,00	R\$	0,7600	R\$ 15.200,0000
112	2,114E+09	Bolsa	Glicose 5% 250ml	200,00	R\$	8,7800	R\$ 1.756,0000
113	2,114E+09	Bolsa	Glicose 5% 500ml	300,00	R\$	11,3800	R\$ 3.414,0000
114	32793	FRASCO	Glicose 5% - frasco 250ml - .	200,00	R\$	8,9000	R\$ 1.780,0000
115	32794	FRASCO	Glicose 5% - frasco 500ml - .	300,00	R\$	11,0200	R\$ 3.306,0000
116	35492	Flaconete	Glicose Hipertônica 50% - flaconete c/ 10ml	400,00	R\$	1,1100	R\$ 444,0000
117	2,114E+09	CP	Haloperidol 5mg	5.000,00	R\$	0,2500	R\$ 1.250,0000
118	22550	Ampolas	Haloperidol 5mg/ml, ampola c/ 1ml - Haloperidol 5mg/ml, ampola c/ 1ml	50,00	R\$	3,1400	R\$ 157,0000
119	2,114E+09	Ampolas	Haloperidol Decanoato 50mg/ml - ampola c/ 1ml (embalagem individual)	200,00	R\$	8,1400	R\$ 1.628,0000
120	2,114E+09	Caixa	Hidralazina 20mg/ml (embalagem com 10 ampolas)	1,00	R\$	71,0700	R\$ 71,0700
121	2,114E+09	CP	Hidralazina 25mg	200,00	R\$	0,9600	R\$ 192,0000
122	22591	Comprimid	Hidroclorotiazida 25mg - Hidroclorotiazida 25mg.	50.000,00	R\$	0,0500	R\$ 2.500,0000
123	34544	frasco/amp	Hidrocortisona 500 mg	400,00	R\$	7,9900	R\$ 3.196,0000
124	35493	Frasco	Ibuprofeno 50 mg/ml – frasco c/ 30ml	800,00	R\$	3,4400	R\$ 2.752,0000
125	2,114E+09	CP	Ibuprofeno 600mg	20.000,00	R\$	0,2400	R\$ 4.800,0000
126	2,114E+09	FRASCO	Ipatorópio 0,25mg/ml - frasco c/ 20 ml - (embalagem individual)	30,00	R\$	2,4400	R\$ 73,2000
127	2,114E+09	CP	Isossorbida 20 mg	6.000,00	R\$	0,3300	R\$ 1.980,0000
128	2,114E+09	CP	Isossorbida 5mg	210,00	R\$	0,4900	R\$ 102,9000
129	2,114E+09	CP	Ivermectina 6mg (embalagem com blíster fracionável)	2.000,00	R\$	0,5200	R\$ 1.040,0000
130	2,114E+09	CP	Levodopa 200mg + Benzerazida 50mg	10.000,00	R\$	3,3000	R\$ 33.000,0000
131	2,114E+09	CP	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03 mg	10.000,00	R\$	0,1400	R\$ 1.400,0000
132	23716	Comprimid	Levonorgestrel 0,75mg - Levonorgestrel 0,75mg, comprimidos	100,00	R\$	2,6800	R\$ 268,0000
133	23719	Comprimid	Levotiroxina Sódica 100mcg - Levotiroxina Sódica 100mcg	10.000,00	R\$	0,4000	R\$ 4.000,0000
134	23718	Comprimid	Levotiroxina Sódica 25mcg - comprimido	15.000,00	R\$	0,4200	R\$ 6.300,0000
135	23721	Comprimid	Levotiroxina Sódica 50mcg - Levotiroxina Sódica 50mcg, Comprimidos	15.000,00	R\$	0,5000	R\$ 7.500,0000
136	2,114E+09	Bisnaga	Lidocaína 2% (100mg/5g) Geléia - bisnaga c/ 30g (embalagem individual)	40,00	R\$	7,0600	R\$ 282,4000
137	2,114E+09	AMP	Lidocaína 2% S/Vaso- ampola c/5ml para infiltração, bloqueio nervoso, anestesia caldal e epidural	500,00	R\$	3,2900	R\$ 1.645,0000
138	26127	Comprimid	Loratadina 10mg - Loratadina 10mg	10.000,00	R\$	0,1700	R\$ 1.700,0000
139	2,114E+09	FRASCO	Loratadina 1mg/ml – frasco c/ 100ml	500,00	R\$	5,6400	R\$ 2.820,0000
140	2,114E+09	CP	Losartana 25mg	50.000,00	R\$	0,7600	R\$ 38.000,0000
141	2,114E+09	CP	Losartana 50mg	100.000,00	R\$	0,0700	R\$ 7.000,0000
142	2,114E+09	CP	Metformina 850mg	20.000,00	R\$	0,2300	R\$ 4.600,0000
143	26832	Comprimid	Metildopa 250mg - Metildopa 250mg, comprimidos	15.000,00	R\$	0,7800	R\$ 11.700,0000
144	26833	Comprimid	Metildopa 500mg - Metildopa 500mg, comprimido.	20.000,00	R\$	1,5200	R\$ 30.400,0000



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

145	863	CP	METOCLOPRAMIDA 10MG	5.000,00	R\$ 0,1200	R\$ 600,0000
146	2,114E+09	Caixa	Metoprolol 1 mg/ml - ampola 5ml (embalagem com 5 ampolas)	4,00	R\$ 141,6300	R\$ 566,5200
147	2,114E+09	Comprimid	Metoprolol 25mg	20.000,00	R\$ 0,7300	R\$ 14.600,0000
148	2,114E+09	CP	Metoprolol 50mg	15.000,00	R\$ 0,9600	R\$ 14.400,0000
149	2,114E+09	AMP	Metroclopramida 10mg/2ml - ampola c/2ml	200,00	R\$ 1,3200	R\$ 264,0000
150	2,114E+09	Bisnaga	Metronidazol 100mg/g geléia vaginal - bisnaga 50g c/ aplicador	200,00	R\$ 9,1800	R\$ 1.836,0000
151	26853	Comprimid	Metronidazol 250mg - Metronidazol 250mg, comprimido	5.000,00	R\$ 0,3100	R\$ 1.550,0000
152	2,114E+09	Caixa	Midazolam 5mg/ml - ampola c/ 10 ml (embalagem com 10 ampolas)	4,00	R\$ 63,8600	R\$ 255,4400
153	2,114E+09	Caixa	Morfina 10mg/ml - ampola c/ 1ml (embalagem com 50 ampolas)	2,00	R\$ 222,0300	R\$ 444,0600
154	35502	Bisnaga	Neomicina 5 mg/g + Bacitracina 250 UI/g - bisnaga c/10g	800,00	R\$ 4,0300	R\$ 3.224,0000
155	2,114E+09	CP	Nifedipino 20mg	20.000,00	R\$ 0,2200	R\$ 4.400,0000
156	27201	Comprimid	Nimesulida 100mg - Nimesulida comprimido, 100mg	15.000,00	R\$ 0,1500	R\$ 2.250,0000
157	34547	Bisnaga	Nistatina 25.000 UI/g Creme Vaginal - Bisnaga c /50g	200,00	R\$ 12,7300	R\$ 2.546,0000
158	2,114E+09	Comprimid	Nitrofurantoína 100mg	10.000,00	R\$ 0,4500	R\$ 4.500,0000
159	2,114E+09	Caixa	Norepinefrina 2mg/ml - ampola c/ 4ml (embalagem com 10 ampolas) - Norepinefrina 2mg/ml - ampola c/ 4ml (embalagem com 10 ampolas)	5,00	R\$ 54,1300	R\$ 270,6500
160	870	CP	NORETISTERONA 0,35MG	5.000,00	R\$ 0,2700	R\$ 1.350,0000
161	32810	CAP	Omeprazol 20 mg - .	60.000,00	R\$ 0,1400	R\$ 8.400,0000
162	2,114E+09	Caixa	Omeprazol 40mg – pó para administração IV (embalagem com 20 frasco/ampola)	20,00	R\$ 217,4500	R\$ 4.349,0000
163	2,114E+09	Caixa	Ondansetrona 2mg/ml – ampola c/ 2ml (embalagem com 50 ampolas)	30,00	R\$ 91,7000	R\$ 2.751,0000
164	2,114E+09	Caixa	Paracetamol 200 mg/ml - frasco de 20 ml (embalagem com 100 frascos)	200,00	R\$ 238,3300	R\$ 47.666,0000
165	2,114E+09	CP	Paracetamol 500mg	5.000,00	R\$ 0,1500	R\$ 750,0000
166	2,114E+09	CP	Polivitamínico do complexo B (vitaminas B1, B2, B3, B5, B6 e B12)	10.000,00	R\$ 0,0900	R\$ 900,0000
167	2,114E+09	Frasco	Prednisolona Fosfato Sódico 3mg/ml – frasco c/ 100ml	500,00	R\$ 11,1300	R\$ 5.565,0000
168	1708	CP	PREDNISONA 20 MG -	15.000,00	R\$ 0,3900	R\$ 5.850,0000
169	2198	CP	PREDNISONA DE 5 MG	2.000,00	R\$ 0,1600	R\$ 320,0000
170	2,114E+09	CP	Pregabalina 75mg	30.000,00	R\$ 0,4300	R\$ 12.900,0000
171	2,114E+09	CP	Prometazina 25mg	10.000,00	R\$ 0,3200	R\$ 3.200,0000
172	2,114E+09	Caixa	Prometazina Injetável 25mg/ml ampola c/ 2ml (embalagem com 50 ampolas)	6,00	R\$ 201,3800	R\$ 1.208,2800
173	2,114E+09	CP	Propranolol 40mg	20.000,00	R\$ 0,0800	R\$ 1.600,0000
174	2,114E+09	FRASCO	Proximetacaína 5mg/ml - frasco de 5ml - Proximetacaína 5mg/ml - frasco de 5ml	5,00	R\$ 6,8300	R\$ 34,1500
175	2,114E+09	Caixa	Rifamicina Sódica 10mg/ml - solução tópica (embalagem com 50 frascos)	4,00	R\$ 505,4500	R\$ 2.021,8000
176	881	FRASCO	RINGER LACTATO 500ML	100,00	R\$ 11,2900	R\$ 1.129,0000
177	2,114E+09	AMP	Sacarato de hidróxido férrico 100mg/5ml – ampola de 5ml	500,00	R\$ 19,4300	R\$ 9.715,0000
178	2,114E+09	Envelope	Sais Reidratação Oral	3.000,00	R\$ 1,6100	R\$ 4.830,0000



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

179	2,114E+09	FRASCO	Salbutamol 100mcg/dose - frasco com 200 doses (embalagem individual)	500,00	R\$	22,8600	R\$ 11.430,0000
180	2,114E+09	Comprimid	Simeticona 40mg	5.000,00	R\$	0,2000	R\$ 1.000,0000
181	2,114E+09	FRASCO	Simeticona Gotas 75mg/ml - Frasco 10ml	600,00	R\$	2,3600	R\$ 1.416,0000
182	30285	Comprimid	Sinvastatina 20mg - Sinvastatina 20mg, comprimido	50.000,00	R\$	0,1600	R\$ 8.000,0000
183	30286	Comprimid	Sinvastatina 40mg - Sinvastatina 40mg, comprimidos	30.000,00	R\$	0,2800	R\$ 8.400,0000
184	2,114E+09	Caixa	Sulfadiazina de Prata 10mg/g - Tubo c/ 50g - (embalagem com 50 tubos)	4,00	R\$	376,2200	R\$ 1.504,8800
185	2,114E+09	CP	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 800mg - Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 800mg	3.000,00	R\$	0,3300	R\$ 990,0000
186	2,114E+09	Flaconete	Sulfato de Magnésio 50% - flaconete c/ 10 ml	200,00	R\$	12,1100	R\$ 2.422,0000
187	2,114E+09	Caixa	Sulfato Ferroso 125mg/ml - frasco c/ 30ml (embalagem com 50 frascos)	4,00	R\$	125,9700	R\$ 503,8800
188	2,114E+09	CP	Sulfato Ferroso 40 mg	8.000,00	R\$	0,0700	R\$ 560,0000
189	2,114E+09	frasco/amp	Suxametônio 100mg (embalagem com 10 ampolas)	2,00	R\$	326,9000	R\$ 653,8000
190	2,114E+09	Caixa	Tiamina 100mg/ml - ampola c/ 1ml (embalagem com 50 ampolas)	2,00	R\$	619,9900	R\$ 1.239,9800
191	2,114E+09	Caixa	Tramadol 50mg/ml - ampola c/ 1ml (embalagem com 50 ampolas)	6,00	R\$	93,1100	R\$ 558,6600
192	2,114E+09	AMP	Tramadol 50mg/ml - ampola c/ 2ml	1.000,00	R\$	0,9800	R\$ 980,0000
							R\$ 839.392,0000

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 839.392,00.



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2026 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2026

Razão Social: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-

Logradouro: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/ml - ampola c/ 1ml	AMP	50,000 0			
2	Acetato de Retinol 10.000 UI + Aminoácido 2,5 % + Metionina 0,5 % + Clorafenicol 0,5 % (pomada) - tubo de 3,5 g.	Tubo	10,000 0			
3	Aciclovir 200mg	CP	5.000,0 000			
4	Ácido Acetilsalicílico 100mg	CP	50.000, 0000			
5	Ácido Ascórbico 100mg/ml - ampola c/ 5ml - .	AMP	300,00 00			
6	Ácido Fólico 5mg	CP	5.000,0 000			
7	Ácidos graxos essenciais - frasco c/ 100ml	Frasco	500,00 00			
8	Ácido Tranexâmico 50mg/ml ampola c/ 5ml (embalagem com 5 ampolas)	Caixa	40,000 0			



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	Ácido Valpróico 250mg	CP	10.000,0000			
10	Ácido Valpróico 500mg - Ácido Valpróico 500mg, comprimido	Comprimid	15.000,0000			
11	Ácido Valpróico 50mg/ml - frasco c/ 100ml	Frasco	100,0000			
12	Água Destilada - flaconete c/ 10ml	Flaconete	5.000,0000			
13	Albendazol, 400mg - Albendazol, 400mg	Comprimid	1.000,0000			
14	Albendazol 40mg/ml - frasco de 10ml	FRASCO	400,0000			
15	Alendronato de Sódio 70mg	CP	1.000,0000			
16	Alopurinol 100mg, Comprimido - Alopurinol 100mg, comprimido	Comprimid	5.000,0000			
17	Alopurinol 300mg	CP	2.000,0000			
18	Ambroxol Xarope Adulto (6mg/ml) - fraco c/ 100ml	FRASCO	500,0000			
19	Ambroxol Xarope Pediátrico (3mg/ml) - frasco c/ 100ml	FRASCO	300,0000			
20	Aminofilina 24mg/ml - ampola c/ 10ml (embalagem com 50 ampolas)	Caixa	1,0000			
21	Amiodarona 150mg/3ml - ampolas c/ 3ml (embalagem com 10 ampolas)	Caixa	5,0000			
22	Amiodarona 200mg - .	CP	5.000,0000			
23	Amitriptilina 25mg	CP	20.000,0000			



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
24	Amoxicilina 250mg/5ml (pó para suspensão oral) - frasco c/ 60ml	FRASCO	800,00			
25	Amoxicilina 250mg + Clavulanato de Potássio 62,5mg /5ml - frasco c/ 75ml	FRASCO	500,00			
26	Amoxicilina 500mg	Cápsula	5.000,00			
27	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg - Amoxicilina 500mg + clavulanato de potássio 125mg, comprimido	Comprimido	10.000,00			
28	Anlodipino 5mg	CP	40.000,00			
29	Atenolol 50Mg	CP	20.000,00			
30	Atropina 0,25mg/ml - ampola c/ 1ml (embalagem com 10 ampolas)	Caixa	2,0000			
31	Azitromicina 200mg/5ml (frasco com 600mg pó p/ suspensão oral)	FRASCO	600,00			
32	Azitromicina 500mg, comprimido - Azitromicina 500mg, comprimido	Comprimido	6.000,00			
33	Benzilpenicilina 1.200.000UI (300.000 UI/ml) - suspensão injetável - frasco c/ 4 ml para administração IM	FRASCO	500,00			
34	Benzilpenicilina 1.200.000UI - pó para administração IM	AMP	300,00			
35	Biperideno 2mg	CP	10.000,00			
36	Bromoprida 10mg - ampola c/ 2ml (embalagem com 50 ampolas)	Caixa	12,0000			
37	Bromoprida 10mg, Comprimido - Bromoprida 10mg, Comprimido	Comprimido	15.000,00			



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
38	Bromoprida 4mg/ml solução oral - frasco c/ 20ml	FRASCO O	600,00 00			
39	Bupropiona 150mg - .	CP	15.000, 0000			
40	Captopril 25mg	CP	25.000, 0000			
41	Carbamazepina 200mg	CP	20.000, 0000			
42	Carbamazepina 20mg/ml - frasco de 100ml	Frasco	100,00 00			
43	Carvedilol 12,5mg - Carvedilol 12,5mg, comprimido.	Comprimid	30.000, 0000			
44	Carvedilol 3,125mg - Carvedilol 3,125mg, comprimido	Comprimid	30.000, 0000			
45	Cefalexina 250mg/5ml pó para suspensão oral - frasco c/ 60ml	FRASCO O	200,00 00			
46	Cefalexina 500mg	CP	15.000, 0000			
47	Ceftriaxona 1g - pó para administração IV	FRASCO O	500,00 00			
48	Cetoconazol 20mg creme - tubo c/ 30g (embalagem com 50 tubos)	Caixa	10,000 0			
49	Cetoprofeno 100mg - pó para aplicação IV	Frasco	1.000,0 000			
50	Cetoprofeno 50mg aplicação IM - ampola c/1ml	AMP	1.000,0 000			
51	Ciprofloxacino 500mg	CP	5.000,0 000			
52	Clonazepam 2,5mg/ml gotas - frasco c/ 20ml	FRASCO O	400,00 00			



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
53	Clonazepam 2mg	CP	20.000,0000			
54	Clonidina 0,150mg	Comprimid	500,0000			
55	Clopidogrel 75mg - Clopidogrel 75mg, Comprimidos Revestidos.	Comprimid	20.000,0000			
56	Cloreto de Potássio 10%- flaconete c/10ml	Flaconete	200,0000			
57	Cloreto de Sódio 0,9 % 100 ml	Bolsa	2.000,0000			
58	Cloreto de Sódio 0,9% 100ml - .	FRASCO	2.000,0000			
59	Cloreto de Sódio 0,9 % 250ml	Bolsa	1.500,0000			
60	Cloreto de Sódio 0,9% 250ml - .	FRASCO	1.500,0000			
61	Cloreto de Sódio 0,9 % 500 ml	Frasco	2.000,0000			
62	Cloreto de Sódio 0,9 % 500ml	Bolsa	2.000,0000			
63	Cloreto de sódio 0,9% com gotejador - uso externo - frasco 250ml	Frasco	500,0000			
64	Cloreto de sódio 0,9% com gotejador - uso externo - frasco 500ml	Frasco	1.500,0000			
65	Cloreto de Sódio 0,9% - flaconete c/10ml - .	Flaconete	800,0000			
66	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Nasal Spray - frasco c/ 50ml	Frasco	1.500,0000			
67	Cloreto de Sódio 20% - flaconete c/10ml	Flaconete	200,0000			



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
68	Clorpromazina 100mg	CP	2.000,000			
69	Colagenase 0,6UI + Cloranfenicol 0,01g Pomada - tubo c/30g (embalagem com 10 tubos)	Caixa	40,0000			
70	Deslanosídeo 0,2mg/ml - ampola c/ 1ml (embalagem com 10 ampolas) - Deslanosídeo 0,2mg/ml - ampola c/ 1ml (embalagem com 10 ampolas)	Caixa	2,0000			
71	Dexametasona 1mg/g Creme - bisnaga com 10g	Bisnaga	600,0000			
72	Dexametasona 4mg/ml - Ampola 2,5ml	AMP	1.000,0000			
73	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml - frasco c/ 100ml	FRASCO	800,0000			
74	Dexclorfeniramina 2mg	CP	8.000,0000			
75	Diazepam 10mg	CP	20.000,0000			
76	Diazepam 5mg/ml - ampola c/ 2 ml (embalagem com 50 ampolas)	Caixa	1,0000			
77	Diclofenaco Sódico 25mg/ml - ampola com 3ml	AMP	500,0000			
78	Diclofenaco Sódico 50mg	CP	15.000,0000			
79	Digoxina 0,25mg - Digoxina 0,25mg.	Comprimid	3.000,0000			
80	Dipirona 500mg/ml - ampola c/ 2ml	Ampolas	2.000,0000			
81	DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDO	CP	50.000,0000			



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
82	Dipirona Sódica 500mg/ml - frasco c/ 20ml	Frasco	2.000,000			
83	Dobutamina 12,5mg/ml - ampola c/ 20ml (embalagem com 10 ampolas)	Caixa	2,0000			
84	Dopamina 5mg/ml - ampola c/ 10ml (embalagem com 10 ampolas)	Caixa	2,0000			
85	Enalapril 10mg - .	CP	15.000,0000			
86	ENALAPRIL 20 MG	CP	20.000,0000			
87	Enantato de Noretisterona 50 mg + Valerato de Estradiol 5 mg/ml - ampola de 1ml	Ampolas	100,0000			
88	Epinefrina 1mg/ml - ampola c/ 1ml (embalagem com 50 ampolas)	Caixa	2,0000			
89	Escopolamina 10mg + Dipirona 250mg	Comprimido	10.000,0000			
90	Escopolamina 20mg/ml - 1ml (embalagem com 50 ampolas)	Caixa	1,0000			
91	Escopolamina 4mg + Dipirona + 500mg/ml - ampola c/ 5ml	Ampolas	800,0000			
92	Escopolamina 6,7mg/ml + Dipirona 333,4mg/ml - frasco c/ 20ml (embalagem com 50 frascos)	Caixa	4,0000			
93	Espironolactona 25mg - Espironolactona 25mg, comprimido.	Comprimido	20.000,0000			
94	Etileferina 10mg/ml - ampola c/ 1ml (embalagem com 6 ampolas) - Etileferina 10mg/ml - ampola c/ 1ml (embalagem com 6 ampolas)	Caixa	6,0000			
95	Etomidato 2mg/ml - ampola c/ 10ml (embalagem com 5 ampolas)	Caixa	2,0000			



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
96	Fenitoína 100mg	CP	8.000,000			
97	Fenitoína 5% (50mg/ml) - ampola c/ 5ml (embalagem com 10 ampolas)	Caixa	3,0000			
98	Fenobarbital 100mg - Fenobarbital 100mg.	Comprimid	10.000,0000			
99	Fenobarbital 100 mg/ml - ampola c/2 ml (embalagem com 25 ampolas)	Caixa	1,0000			
100	Fenobarbital 40mg/ml - frasco c/ 20ml (embalagem individual)	FRASCO	50,0000			
101	Fentanil 0,05mg/ ml - ampola c/ 10 ml (embalagem com 10 ampolas)	Caixa	10,0000			
102	Fitomenadiona 10mg/ml - ampola c/ 1ml (embalagem com 10 ampolas) - Fitomenadiona 10mg/ml - ampola c/ 1ml (embalagem com 10 ampolas)	Caixa	5,0000			
103	Fluconazol 150mg - Fluconazol 150mg, Cápsula	Cápsula	1.000,0000			
104	Flumazenil 0,1mg/ml - ampola de 5ml (embalagem com 5 ampolas)	Caixa	2,0000			
105	Fluoxetina 20mg	CP	25.000,0000			
106	Fosfato de sódio monobásico 160mg/ml + dibásico 60mg/ml - frasco com 130ml	Frasco	30,0000			
107	Furosemida 10mg/ml - ampola c/ 2ml (embalagem com 50 ampolas)	Caixa	2,0000			
108	Furosemida 40 mg	CP	15.000,0000			
109	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	5.000,0000			



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
110	Gliclazida 30 mg MR (liberação prolongada)	Comprimid	15.000,0000			
111	Gliclazida 60 mg MR (liberação prolongada)	Comprimid	20.000,0000			
112	Glicose 5% 250ml	Bolsa	200,0000			
113	Glicose 5% 500ml	Bolsa	300,0000			
114	Glicose 5% - frasco 250ml - .	FRASCO	200,0000			
115	Glicose 5% - frasco 500ml - .	FRASCO	300,0000			
116	Glicose Hipertônica 50% - flaconete c/ 10ml	Flaconete	400,0000			
117	Haloperidol 5mg	CP	5.000,0000			
118	Haloperidol 5mg/ml, ampola c/ 1ml - Haloperidol 5mg/ml, ampola c/ 1ml	Ampolas	50,0000			
119	Haloperidol Decanoato 50mg/ml - ampola c/ 1ml (embalagem individual)	Ampolas	200,0000			
120	Hidralazina 20mg/ml (embalagem com 10 ampolas)	Caixa	1,0000			
121	Hidralazina 25mg	CP	200,0000			
122	Hidroclorotiazida 25mg - Hidroclorotiazida 25mg.	Comprimid	50.000,0000			
123	Hidrocortisona 500 mg	frasco/amp	400,0000			
124	Ibuprofeno 50 mg/ml - frasco c/ 30ml	Frasco	800,0000			



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
125	Ibuprofeno 600mg	CP	20.000,0000			
126	Ipatrópio 0,25mg/ml - frasco c/ 20 ml - (embalagem individual)	FRASCO	30,0000			
127	Isossorbida 20 mg	CP	6.000,0000			
128	Isossorbida 5mg	CP	210,0000			
129	Ivermectina 6mg (embalagem com blíster fracionável)	CP	2.000,0000			
130	Levodopa 200mg + Benzerazida 50mg	CP	10.000,0000			
131	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03 mg	CP	10.000,0000			
132	Levonorgestrel 0,75mg - Levonorgestrel 0,75mg, comprimidos	Comprimid	100,0000			
133	Levotiroxina Sódica 100mcg - Levotiroxina Sódica 100mcg	Comprimid	10.000,0000			
134	Levotiroxina Sódica 25mcg - comprimido	Comprimid	15.000,0000			
135	Levotiroxina Sódica 50mcg - Levotiroxina Sódica 50mcg, Comprimidos	Comprimid	15.000,0000			
136	Lidocaína 2% (100mg/5g) Geléia - bisnaga c/ 30g (embalagem individual)	Bisnaga	40,0000			
137	Lidocaína 2% S/Vaso- ampola c/5ml para infiltração, bloqueio nervoso, anestesia caldal e epidural	AMP	500,0000			
138	Loratadina 10mg - Loratadina 10mg	Comprimid	10.000,0000			



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
139	Loratadina 1mg/ml - frasco c/ 100ml	FRASCO	500,00			
140	Losartana 25mg	CP	50.000,0000			
141	Losartana 50mg	CP	100,000,0000			
142	Metformina 850mg	CP	20.000,0000			
143	Metildopa 250mg - Metildopa 250mg, comprimidos	Comprimid	15.000,0000			
144	Metildopa 500mg - Metildopa 500mg, comprimido.	Comprimid	20.000,0000			
145	METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	5.000,0000			
146	Metoprolol 1 mg/ml - ampola 5ml (embalagem com 5 ampolas)	Caixa	4,0000			
147	Metoprolol 25mg	Comprimid	20.000,0000			
148	Metoprolol 50mg	CP	15.000,0000			
149	Metroclorpramida 10mg/2ml - ampola c/2ml	AMP	200,0000			
150	Metronidazol 100mg/g geléia vaginal - bisnaga 50g c/ aplicador	Bisnaga	200,0000			
151	Metronidazol 250mg - Metronidazol 250mg, comprimido	Comprimid	5.000,0000			
152	Midazolam 5mg/ml - ampola c/ 10 ml (embalagem com 10 ampolas)	Caixa	4,0000			
153	Morfina 10mg/ml - ampola c/ 1ml (embalagem com 50 ampolas)	Caixa	2,0000			



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
154	Neomicina 5 mg/g + Bacitracina 250 UI/g - bisnaga c/10g	Bisnaga	800,00			
155	Nifedipino 20mg	CP	20.000,0000			
156	Nimesulida 100mg - Nimesulida comprimido, 100mg	Comprimido	15.000,0000			
157	Nistatina 25.000 UI/g Creme Vaginal - Bisnaga c /50g	Bisnaga	200,00			
158	Nitrofurantoína 100mg	Comprimido	10.000,0000			
159	Norepinefrina 2mg/ml - ampola c/ 4ml (embalagem com 10 ampolas) - Norepinefrina 2mg/ml - ampola c/ 4ml (embalagem com 10 ampolas)	Caixa	5,0000			
160	NORETISTERONA 0,35MG	CP	5.000,0000			
161	Omeprazol 20 mg - .	CAP	60.000,0000			
162	Omeprazol 40mg - pó para administração IV (embalagem com 20 frasco/ampola)	Caixa	20,0000			
163	Ondansetrona 2mg/ml - ampola c/ 2ml (embalagem com 50 ampolas)	Caixa	30,0000			
164	Paracetamol 200 mg/ml - frasco de 20 ml (embalagem com 100 frascos)	Caixa	200,00			
165	Paracetamol 500mg	CP	5.000,0000			
166	Polivitamínico do complexo B (vitaminas B1, B2,B3, B5, B6 e B12)	CP	10.000,0000			
167	Prednisolona Fosfato Sódico 3mg/ml - frasco c/ 100ml	Frasco	500,00			



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
168	PREDNISONA 20 MG -	CP	15.000,0000			
169	PREDNISONA DE 5 MG	CP	2.000,0000			
170	Pregabalina 75mg	CP	30.000,0000			
171	Prometazina 25mg	CP	10.000,0000			
172	Prometazina Injetável 25mg/ml ampola c/ 2ml (embalagem com 50 ampolas)	Caixa	6,0000			
173	Propranolol 40mg	CP	20.000,0000			
174	Proximetacaína 5mg/ml - frasco de 5ml - Proximetacaína 5mg/ml - frasco de 5ml	FRASCO	5,0000			
175	Rifamicina Sódica 10mg/ml - solução tópica (embalagem com 50 frascos)	Caixa	4,0000			
176	RINGER LACTATO 500ML	FRASCO	100,0000			
177	Sacarato de hidróxido férrico 100mg/5ml - ampola de 5ml	AMP	500,0000			
178	Sais Reidratação Oral	Envelope	3.000,0000			
179	Salbutamol 100mcg/dose - frasco com 200 doses (embalagem individual)	FRASCO	500,0000			
180	Simeticona 40mg	Comprimid	5.000,0000			
181	Simeticona Gotas 75mg/ml - Frasco 10ml	FRASCO	600,0000			



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
182	Sinvastatina 20mg - Sinvastatina 20mg, comprimido	Comprimid	50.000,0000			
183	Sinvastatina 40mg - Sinvastatina 40mg, comprimidos	Comprimid	30.000,0000			
184	Sulfadiazina de Prata 10mg/g - Tubo c/ 50g - (embalagem com 50 tubos)	Caixa	4,0000			
185	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 800mg - Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 800mg	CP	3.000,0000			
186	Sulfato de Magnésio 50% - flaconete c/ 10 ml	Flaconete	200,0000			
187	Sulfato Ferroso 125mg/ml - frasco c/ 30ml (embalagem com 50 frascos)	Caixa	4,0000			
188	Sulfato Ferroso 40 mg	CP	8.000,0000			
189	Suxametônio 100mg (embalagem com 10 ampolas)	frasco/amp	2,0000			
190	Tiamina 100mg/ml - ampola c/ 1ml (embalagem com 50 ampolas)	Caixa	2,0000			
191	Tramadol 50mg/ml - ampola c/ 1ml (embalagem com 50 ampolas)	Caixa	6,0000			
192	Tramadol 50mg/ml - ampola c/ 2ml	AMP	1.000,0000			

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

O Prazo de validade desta Proposta será de 60 dias.

LOCAL/DATA

---

**Nome do Responsável**





# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

## ANEXO III

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_\_/2026

**O(A) Município de Passa Vinte**, inscrito no CNPJ n.º 18.338.210/0001-50, com sede na Praça Major Francisco Candido Alves, n.º 150, Centro, Passa Vinte, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Exmo(a) Sr(a) Edson do Nascimento, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 13/2026, Processo Administrativo n.º 34/2026, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada no(a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos destinados a Unidade Básica de Saúde e a Farmácia Municipal**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

#### 4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Passa Vinte por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Passa Vinte na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Passa Vinte (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Passa Vinte procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Passa Vinte e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Passa Vinte procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Passa Vinte atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Passa Vinte (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor que descumprir a Ata de Registro de Preços, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável desta ata.



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

10.3. O fornecedor declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passa Vinte, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Edson do Nascimento**

Prefeito(a)

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

Razão Social da Empresa

**TESTEMUNHAS**

1) Ass.: \_\_\_\_\_

2) Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/20\_\_

**O(A) Município de Passa Vinte**, inscrito no CNPJ nº 18.338.210/0001-50, com sede na Praça Major Francisco Candido Alves, nº 150, Centro, Passa Vinte, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Exmo(a) Sr(a) Edson do Nascimento a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada no(a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 34/2026 - Pregão Presencial nº 13/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o \_\_\_\_\_, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável deste contrato.

#### 1.2 - Objeto da contratação:

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$** \_\_\_\_\_, conforme quadro acima.



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

#### **8.1 - São obrigações do Contratante:**

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

#### **9.1 - São obrigações do Contratado:**

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Passa Vinte, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Passa Vinte.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Passa Vinte, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040 1.621.000 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE  
3.3.90.30.00.2.06.03.10.303.0010.2.0044 1.621.000 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE.



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

### 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Passa Vinte, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Passa Vinte divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

### 18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passa Vinte, \_\_/\_\_/2026.

---

Prefeitura Municipal de Passa Vinte/MG  
CNPJ nº 18.338.210/0001-50

---

Representante Legal  
Razão Social da Empresa



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

### TESTEMUNHAS

1) Ass.: \_\_\_\_\_ 2) Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÕES

(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

PROCESSO Nº 34/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2026

Razão Social: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_

Logradouro: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

A empresa acima **DECLARA** para os devidos fins que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**Declarações complementares** (as opções assinaladas abaixo são as que esta licitante se enquadra):

(  ) Esta licitante é organizada em cooperativa, e, nesse sentido, declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

(  ) Esta licitante se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e, nesse sentido, declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

**Declaramos que estamos cientes que a falsidade das declarações acima sujeitará a esta licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.**

LOCAL/DATA

---

Nome do Representante Legal

Cargo

Carimbo da Empresa





# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

## ANEXO VI MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, no Processo de Licitação nº 34/2026, modalidade Pregão Presencial nº 13/2026 a ser realizado em 01/04/2026 às 09:00 horas, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente.



Nome do Representante Legal

Cargo

Carimbo da Empresa